

**EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
BERNARDO DO CAMPO**

REMOÇÃO 2018/2019

**REMOÇÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2019, DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS
DE ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR
PEDAGÓGICO, DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE
CRECHE E PROFESSOR I E II DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nadya Pereira, Coordenadora da Comissão, de acordo com o capítulo X da Lei Municipal nº 6.316/2013, torna público aos interessados o presente Edital, que formaliza os procedimentos para Remoção de Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar / Dirigente de Creche e Professor I e II de Educação Básica, com efeitos a partir de 01/02/2019.

O objetivo do Processo de Remoção é o de preencher as vagas existentes e atender aos interesses dos profissionais acima citados, na escolha de titularidades.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. As Unidades Escolares para Diretor Escolar/ Dirigente de Creche, vagas em Unidades Escolares para Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Professor, oferecidas para o Processo de Remoção, serão:

1.1 Vagas Reais - aquelas sem titular, resultantes de perda de titularidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.316/2013, ou criadas após o Processo de Remoção – 2016/2017.

1.1.1 Não será considerada como vaga real aquela ocupada por profissional conveniado com a Secretaria de Estado da Educação.

1.2 Vagas Potenciais - aquelas dos profissionais que se inscreverem neste Processo de Remoção.

2. Os Professores titulares e os que adquirirem titularidade em vagas disponíveis da Educação de Jovens e Adultos terão titularidade na SE-116 - Seção de Educação de Jovens e Adultos - EJA. A atribuição de classes desta modalidade será realizada periodicamente pela chefia da respectiva Seção, de acordo com a especificidade deste segmento.

2.1 A Divisão de Educação Profissionalizante e de Jovens e Adultos – SE-12, após a publicação da Lei Municipal nº 6.662/2018, que trata sobre a Estrutura Administrativa do Município, passou a ser denominada SE-116 - Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3. Professor excedente - esta situação ocorre:

3.1 Professor I de Educação Básica - quando na Unidade Escolar / SE-116 existir maior número de Professores titulares do que número de classes em funcionamento, por turno e etapa / modalidade de ensino. A princípio, o Professor excedente será o último da escala interna da Unidade Escolar, SE-116 dentro de seu respectivo período de titularidade. Contudo, a redefinição do Professor excedente poderá acontecer por meio de tratativas internas entre os Professores do mesmo período em que ocorrer a formação do menor número de classes, desde que registradas em ata e encaminhadas até 30/08/2018 para a SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

3.2 Professor II de Educação Básica - quando na Unidade Escolar / SE-116 existir maior número de Professores titulares do que número de classes em funcionamento. O Professor excedente será aquele que, na reorganização das classes em funcionamento da Unidade Escolar, tornou-se o profissional vinculado ao menor número de turmas. Contudo, a redefinição do Professor excedente poderá acontecer por meio de tratativas internas entre os Professores do mesmo período em que ocorrer a formação do menor número de classes, desde que registradas em ata e encaminhadas até 30/08/2018 para a SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

4. Coordenador Pedagógico excedente: situação daquele que perdeu sua vaga na

Unidade Escolar pela extinção da vaga e/ou da Unidade Escolar de titularidade. A princípio, o Coordenador Pedagógico excedente será o último da escala interna da Unidade Escolar no período, para Unidades que possuem mais de um Coordenador Pedagógico. Contudo, a redefinição do Coordenador Pedagógico excedente poderá ocorrer por meio de tratativas internas entre os Coordenadores Pedagógicos do mesmo período, desde que registradas em ata e encaminhadas até 30/08/2018 para a SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

5. Assistente de Diretor Escolar excedente: situação daquele que perdeu sua titularidade pela extinção da Unidade Escolar de titularidade ou por redução de número de classes em atendimento.

6. Diretor Escolar / Dirigente de Creche excedente: situação daquele que perdeu sua titularidade pela extinção da Unidade Escolar de titularidade.

7. A escala interna é determinada:

7.1 Professor I de Educação Básica titular - pelo tempo de serviço na Unidade Escolar ou SE-116, no período de titularidade, de acordo com o último Processo de Remoção destes profissionais.

7.2 Professor II de Educação Básica titular - pelo tempo de serviço na Unidade Escolar ou SE-116, de acordo com o último Processo de Remoção destes profissionais.

7.3 Coordenador Pedagógico titular - pelo tempo de serviço na Unidade Escolar, de acordo com o último Processo de Remoção destes profissionais.

8. Titularidade compulsória é aquela que será atribuída aleatoriamente ao profissional (excedente e sem titularidade) inscrito automaticamente, quando este não realizar o envio de suas opções. A publicação ocorrerá no dia 29/11/2018 às 12h, após o final do Processo de Remoção.

9. É de responsabilidade de cada profissional que possui duas matrículas, atentar-se ao seu acúmulo de cargos, realizando a escolha de titularidade de forma a não haver coincidência de período e incompatibilidade de carga horária. Caso isso ocorra, o profissional deverá solicitar exoneração de uma matrícula a partir de 01/02/2019. O profissional que deixar de solicitar a devida exoneração, infringirá as normas deste Edital e da legislação que autoriza acúmulo de cargos, ficando sujeito às sanções previstas em Lei.

10. Ao Professor que adquirir a primeira titularidade na SE-116 será garantida:

10.1 A carga horária de 30 horas semanais aos ingressantes pelos concursos públicos nº 001/2014 e nº 001/2016.

10.2 A carga horária de 24 horas semanais aos ingressantes pelo concurso público nº 005/2014.

11. Os Professores II de Educação Básica dos componentes curriculares Português, Matemática, História, Geografia e Ciências não participarão deste Processo de Remoção, pois adquirem titularidade automaticamente na SE-116.

12. Do concurso público nº 001/2014 **não** participarão deste Processo de Remoção e, portanto, não adquirirão titularidade:

12.1 Os Professores I de Educação Básica cuja classificação obtida seja superior à 1286ª;

12.2 Os Professores II de Educação Básica (Educação Física) cuja classificação obtida seja superior à 231ª.

13. Os Professores II de Educação Básica dos componentes curriculares Arte, Educação Física e Inglês somente poderão pleitear as vagas em consonância à sua área de atuação, no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos.

14. Será considerado para o presente Processo de Remoção, a “Pontuação Final”, proveniente da somatória de títulos e tempo de serviço, publicado no Portal da Educação e no Notícias do Município em 06/09/2018.

15. Erro de fato ocorre quando for constatado prejuízo ao participante, ocasionado por falhas de âmbito administrativo, técnico ou de informatização. A Comissão deliberará favoravelmente somente quando os recursos apresentados configurarem tal situação.

16. Este Edital e todos os documentos correlatos, estarão disponíveis no Portal da Educação, em área restrita, no endereço www.educacao.saobernardo.sp.gov.br, através do link “**Remoção 2018/2019**”.

17. Considerar durante todo o Processo de Remoção, o horário de atendimento da SE-322 – Seção de Movimentação de Pessoal, das 8h às 17h, em dias úteis, no endereço: Avenida Wallace Simonsen, 222 – Bairro Nova Petrópolis.

18. Eventuais dúvidas referentes ao Processo de Remoção poderão ser esclarecidas através do e-mail: comissao.remocao@saobernardo.sp.gov.br.

19. A participação no Processo de Remoção implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do participante das regras tratadas neste Edital.

CAPÍTULO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

1. PROFESSOR:

1.1 FASE I – REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Professor excedente, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

1.2 FASE II - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE – INTERNA NA UNIDADE: Professor titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar / SE-116, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais.

1.3 FASE III - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - GERAL: Professor titular na Rede Municipal de Ensino ou na SE-116 - Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

1.4 FASE IV - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Professor sem titularidade, utilizando como critério a sequência de subtipos abaixo relacionados:

1.4.1 Outros: **Professor proveniente de readaptação** decorridos dois anos nesta condição, **Professor afastado em licença para tratamento de saúde** por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, **Professor cedido** para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição, **Professor considerado inapto** pelo Serviço de Saúde Ocupacional, **Professor proveniente de licença particular sem vencimentos** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, **Professor cuja aposentadoria por invalidez** tenha sido revertida e **Professor reintegrado**, cuja situação tenha cessado/ocorrido até 06/09/2018, devendo retomar titularidade, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

1.4.2 Professor sem titularidade ingressante pelos concursos públicos nº 001/2014 (excetuando-se os Professores I de Educação Básica cuja classificação obtida seja superior à 1286^a e Professores II de Educação Física cuja classificação obtida seja superior à 231^a), nº 005/2014 e nº 001/2016, utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.

2. COORDENADOR PEDAGÓGICO:

2.1 FASE I - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Coordenador Pedagógico excedente, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

2.2 FASE II - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE – INTERNA NA UNIDADE: Coordenador Pedagógico titular, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, que atualmente possui mais de um turno de trabalho, resultante do último Processo de Remoção destes profissionais.

2.3 FASE III - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - GERAL: Coordenador Pedagógico titular, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

2.4 FASE IV - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: **Coordenador Pedagógico proveniente de readaptação** decorridos dois anos nesta condição, **Coordenador Pedagógico afastado em licença para tratamento de saúde** por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, **Coordenador Pedagógico cedido** para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição, **Coordenador Pedagógico considerado inapto** pelo Serviço de Saúde Ocupacional, **Coordenador Pedagógico proveniente de licença particular sem vencimentos** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, **Coordenador Pedagógico cuja aposentadoria por invalidez** tenha sido revertida e **Coordenador Pedagógico reintegrado** cuja situação tenha cessado/ocorrido até 06/09/2018, devendo retomar titularidade, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

3. DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE:

3.1 FASE I - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL EXCEDENTE: Diretor Escolar/ Dirigente de Creche excedente, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

3.2 FASE II - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE - GERAL: Diretor Escolar/ Dirigente de Creche titular, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

3.3 FASE III - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: **Diretor Escolar/ Dirigente de Creche proveniente de readaptação** decorridos dois anos nesta condição, **Diretor Escolar/ Dirigente de Creche afastado em licença para tratamento de saúde** por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, **Diretor Escolar/ Dirigente de Creche cedido** para outro órgão com cargo em comissão após completar 2 (dois) anos nesta condição, **Diretor Escolar/ Dirigente de Creche considerado inapto** pelo Serviço de Saúde Ocupacional, **Diretor Escolar/ Dirigente de Creche proveniente de licença particular sem vencimentos** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, **Diretor Escolar/ Dirigente de Creche cuja aposentadoria por invalidez** tenha sido revertida e **Diretor Escolar/ Dirigente de Creche reintegrado** cuja situação tenha cessado/ocorrido até 06/09/2018, devendo retomar titularidade, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

4. ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR:

4.1 Assistente de Diretor Escolar titular de Unidade Escolar, utilizando como critério de classificação a “Pontuação Final” publicada.

CAPÍTULO II

REMOÇÃO DE PROFESSOR

1. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação, para conferência, o relatório de vagas reais.
2. Em todas as fases do Processo de Remoção, no momento da escolha das opções, caberá ao Professor a responsabilidade de verificar o período e a carga horária da vaga pleiteada, pois se esta for diferente da sua carga horária atual, será readequada a partir de 01/02/2019.
3. O Professor que possui titularidade em carga horária de 40 horas semanais vinculado à classe de período parcial (ingressante pelo concurso público nº 003/2010), caso participe em qualquer uma das fases do Processo de Remoção e adquira nova titularidade em período parcial ainda que na mesma Unidade Escolar, terá sua nova titularidade em 30 horas semanais, ou 24 horas semanais caso opte por vaga da SE-116 – Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA.
4. O Professor inscrito na Fase I, ao adquirir titularidade, poderá se inscrever para as Fases II e III, se for do seu interesse.
5. O Professor participante da Fase II poderá se inscrever para a Fase III, se for do seu interesse.
6. Na Fase III o Professor titular poderá pleitear troca de etapa / modalidade de ensino, ampliação ou redução de carga horária e turno de titularidade.
7. O Professor que possui duas matrículas na Rede poderá participar do Processo de Remoção em uma ou nas duas matrículas, atentando para que as opções indicadas estejam em períodos contrários.

ATENÇÃO: A ESCOLHA DE OPÇÕES É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR, EM UMA OU NAS DUAS MATRÍCULAS. AO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDO AOS PROFISSIONAIS COM DUAS MATRÍCULAS MANTEREM AS MESMAS EM TURNOS COINCIDENTES, RESPEITANDO-SE O PREVISTO NO ITEM 9 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FASES DE REMOÇÃO DE PROFESSOR

FASE I – PROFESSOR

Remoção para Profissional Excedente

1. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação o relatório de vagas reais.
2. O Professor excedente será inscrito automaticamente.

3. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação o nome do Professor inscrito para conferência.

3.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 24/09/2018 às 12h do dia 25/09/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

3.2 Caso não haja manifestação do Professor, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da Fase em questão.

3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 26/09/2018, às 9h, no Portal da Educação.

4. Das 9h do dia 26/09/2018 às 17h do dia 28/09/2018, o Professor excedente deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

4.1 O limite de opções para os Professores excedentes será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.

5. No dia 01/10/2018, a partir das 9h, todos os Professores participantes deverão conferir suas opções no Portal da Educação.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 01/10/2018 às 12h do dia 02/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 03/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

6. Em 03/10/2018, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.

6.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 03/10/2018 às 17h do dia 04/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

6.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 05/10/2018, às 17h, no Portal da Educação.

7. O Professor excedente que não preencher e confirmar suas opções obterá uma

titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase IV), nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

FASE II - PROFESSOR

Remoção para Profissional com Titularidade - Interna na Unidade

1. As vagas reais remanescentes da Fase I serão publicadas no dia 08/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2. Somente poderá participar desta Fase o Professor com titularidade em período parcial, na existência de vaga real ou a tornar-se real **na mesma etapa / modalidade de ensino** onde é titular.

2.1 O Professor titular em Unidade Escolar (manhã, tarde ou manhã/tarde) poderá pleitear vagas em outro turno da mesma Unidade Escolar.

2.2 O Professor titular da SE-116 somente poderá pleitear as vagas dos períodos manhã, tarde e noite da Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3. Das 9h do dia 08/10/2018 às 17h do dia 09/10/2018, o Professor titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

4. No dia 10/10/2018, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Professores inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.

4.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 10/10/2018 às 12h do dia 11/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

4.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação à inscrição.

4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais para a Fase II do Processo de Remoção, no dia 15/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

5. Das 9h do dia 15/10/2018 às 17h do dia 16/10/2018, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar os períodos de intenção.

5.1 Será considerado desistente e permanecerá no atual período de titularidade, o participante que não preencher e confirmar os períodos de intenção.

6. No dia 17/10/2018, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.

6.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 17/10/2018 às 12h do dia 18/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

6.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

6.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 19/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

7. O resultado do Processo de Remoção Interna será divulgado no dia 19/10/2018, às 12h, no Portal da Educação.

7.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 19/10/2018 às 17h do dia 22/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

7.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao resultado da Fase Interna do Processo de Remoção.

7.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase Interna do Processo de Remoção no dia 23/10/2018, às 17h, no Portal da Educação.

FASE III - PROFESSOR

Remoção para Profissional com Titularidade - Geral

1. As vagas reais remanescentes da Fase II serão publicadas no dia 24/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2. Das 9h do dia 24/10/2018 às 17h do dia 25/10/2018, o Professor titular interessado em participar desta Fase deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

3. No dia 26/10/2018, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Professores inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.

3.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 26/10/2018 às 12h do dia 29/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

3.2 Caso não haja manifestação do Professor, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.

3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e

das vagas reais e potenciais, no dia 30/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

4. Das 9h do dia 30/10/2018 às 17h do dia 01/11/2018, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar suas vagas de intenção, sem limite de opções.

4.1 Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o participante que não preencher e confirmar o cadastro de opções.

5. No dia 05/11/2018, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 05/11/2018 às 12h do dia 06/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 07/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

6. O resultado será publicado no dia 07/11/2018, às 12h, no Portal da Educação.

6.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 07/11/2018 às 17h do dia 08/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

6.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Remoção Geral, no dia 09/11/2018, às 17h, no Portal da Educação.

FASE IV - PROFESSOR

Remoção para Profissional sem Titularidade

1. As vagas reais remanescentes da Fase III serão publicadas no dia 12/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2. O Professor sem titularidade será inscrito automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 12/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 12/11/2018 às 12h do dia 13/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

2.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação à

lista de inscritos apresentada no Portal da Educação.

2.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos, no dia 14/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

3. Das 9h do dia 19/11/2018 às 17h do dia 21/11/2018, o Professor sem titularidade deverá preencher e confirmar o cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

3.1 O limite de opções para os Professores sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.

4. No dia 22/11/2018, às 9h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.

4.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 22/11/2018 às 12h do dia 23/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

4.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 26/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

5. O resultado será publicado no dia 26/11/2018, às 12h, no Portal da Educação.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Professor deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 26/11/2018 às 17h do dia 27/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Professor representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo, no dia 28/11/2018, às 17h, no Portal da Educação.

6. O Professor sem titularidade que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção, nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

CAPÍTULO III

REMOÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação, para conferência, o

relatório de vagas reais.

2. O Coordenador Pedagógico inscrito na Fase I, ao adquirir titularidade, poderá se inscrever para as Fases II e III, se for do seu interesse.

3. O Coordenador Pedagógico participante da Fase II poderá se inscrever para a Fase III, se for do seu interesse.

FASES DE REMOÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

FASE I - COORDENADOR PEDAGÓGICO Remoção para Profissional Excedente

1. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação o relatório de vagas reais.

2. O Coordenador Pedagógico excedente será inscrito automaticamente.

3. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação o nome do Coordenador Pedagógico inscrito para conferência.

3.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 24/09/2018 às 12h do dia 25/09/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

3.2 Caso não haja manifestação do Coordenador Pedagógico, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da Fase em questão.

3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 26/09/2018, às 9h, no Portal da Educação.

4. Das 9h do dia 26/09/2018 às 17h do dia 28/09/2018, o Coordenador Pedagógico excedente deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

4.1 O limite de opções para os Coordenadores Pedagógicos excedentes será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.

5. No dia 01/10/2018, a partir das 9h, todos os Coordenadores Pedagógicos participantes deverão conferir suas opções no Portal da Educação.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 01/10/2018 às 12h do dia 02/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 03/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

6. Em 03/10/2018, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.

6.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 03/10/2018 às 17h do dia 04/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

6.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 05/10/2018, às 17h, no Portal da Educação.

7. O Coordenador Pedagógico excedente que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase IV), nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

FASE II – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Remoção para Profissional com Titularidade - Interna na Unidade

1. As vagas reais remanescentes da Fase I serão publicadas no dia 08/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2. Somente poderá participar desta Fase o Coordenador Pedagógico interessado em alterar o seu turno de titularidade, na existência de vaga real na Unidade onde é titular, ou a tornar-se real durante esta Fase.

3. Das 9h do dia 08/10/2018 às 17h do dia 09/10/2018, o Coordenador Pedagógico titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

4. No dia 10/10/2018, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Coordenadores Pedagógicos inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.

4.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 10/10/2018 às 12h do dia 11/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

4.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação à inscrição.

4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais para a Fase II do Processo de Remoção, no dia 15/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

5. Das 9h do dia 15/10/2018 às 17h do dia 16/10/2018, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar o período de intenção.

5.1 Será considerado desistente e permanecerá no atual período de titularidade, o candidato que não preencher e confirmar o período de intenção.

6. No dia 17/10/2018, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.

6.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 17/10/2018 às 12h do dia 18/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

6.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

6.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 19/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

7. O resultado do Processo de Remoção Interna será divulgado no dia 19/10/2018, às 12h, no Portal da Educação.

7.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 19/10/2018 às 17h do dia 22/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

7.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao resultado da Fase Interna do Processo de Remoção.

7.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase Interna do Processo de Remoção no dia 23/10/2018, às 17h, no Portal da Educação.

FASE III – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Remoção para Profissional com Titularidade - Geral

1. As vagas reais remanescentes da Fase II serão publicadas no dia 24/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2. Das 9h do dia 24/10/2018 às 17h do dia 25/10/2018, o Coordenador Pedagógico titular interessado em participar desta Fase deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

3. No dia 26/10/2018, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Coordenadores Pedagógicos inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.

3.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 26/10/2018 às 12h do dia 29/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

3.2 Caso não haja manifestação do Coordenador Pedagógico, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.

3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais, no dia 30/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

4. Das 9h do dia 30/10/2018 às 17h do dia 01/11/2018, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar suas vagas de intenção, sem limite de opções.

4.1 Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o participante que não preencher e confirmar o cadastro de opções.

5. No dia 05/11/2018, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 05/11/2018 às 12h do dia 06/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 07/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

6. O resultado será publicado no dia 07/11/2018, às 12h, no Portal da Educação.

6.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 07/11/2018 às 17h do dia 08/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

6.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Remoção Geral, no dia 09/11/2018, às 17h, no Portal da Educação.

FASE IV – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Remoção para Profissional sem Titularidade

1. As vagas reais remanescentes da Fase III serão publicadas no dia 12/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2. O Coordenador Pedagógico sem titularidade será inscrito automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 12/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 12/11/2018 às 12h do dia 13/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

2.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação à lista de inscritos apresentada no Portal da Educação.

2.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos, no dia 14/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

3. Das 9h do dia 19/11/2018 às 17h do dia 21/11/2018, o Coordenador Pedagógico sem titularidade deverá preencher e confirmar o cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

3.1 O limite de opções para os Coordenadores Pedagógicos sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.

4. No dia 22/11/2018, às 9h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.

4.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 22/11/2018 às 12h do dia 23/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

4.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 26/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

5. O resultado será publicado no dia 26/11/2018, às 12h, no Portal da Educação.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Coordenador Pedagógico deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 26/11/2018 às 17h do dia 27/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Coordenador Pedagógico representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo, no dia 28/11/2018, às 17h, no Portal da Educação.

6. O Coordenador Pedagógico sem titularidade que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção, nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

CAPÍTULO IV

REMOÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE

1. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação para conferência, o relatório de vagas reais.
2. O Diretor Escolar/Dirigente de Creche inscrito na Fase I, ao adquirir titularidade, poderá se inscrever para a Fase II, se for do seu interesse.
3. O Dirigente de Creche deverá optar por Unidades Escolares com atendimento exclusivo a alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos.

FASES DE REMOÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE

FASE I - DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE Remoção para Profissional Excedente

1. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação o relatório de vagas reais.
2. O Diretor Escolar/Dirigente de Creche excedente será inscrito automaticamente.
3. Em 24/09/2018, às 9h, será publicado no Portal da Educação o nome do Diretor Escolar/Dirigente de Creche inscrito para conferência.

3.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 24/09/2018 às 12h do dia 25/09/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

3.2 Caso não haja manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da Fase em questão.

3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 26/09/2018, às 9h, no Portal da Educação.

4. Das 9h do dia 26/09/2018 às 17h do dia 28/09/2018, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche excedente deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

4.1 O limite de opções para os Diretores Escolares/Dirigentes de Creche excedentes será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.

5. No dia 01/10/2018, a partir das 9h, todos os Diretores Escolares/Dirigentes de Creche participantes deverão conferir suas opções no Portal da Educação.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 01/10/2018 às 12h do dia 02/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 03/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

6. Em 03/10/2018, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.

6.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 03/10/2018 às 17h do dia 04/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

6.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 05/10/2018, às 17h, no Portal da Educação.

7. O Diretor Escolar/Dirigente de Creche excedente que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção (após a Fase III), nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

FASE II – DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE Remoção para Profissional com Titularidade - Geral

1. As vagas reais remanescentes da Fase I serão publicadas no dia 08/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2. Das 9h do dia 08/10/2018 às 17h do dia 09/10/2018, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche titular interessado em participar desta Fase deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

3. No dia 10/10/2018, às 9h, serão publicados no Portal da Educação os nomes dos Diretores Escolares/Dirigentes de Creche inscritos para conferência, bem como a relação de vagas reais e potenciais desta Fase.

3.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 10/10/2018 às 12h do dia 11/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

3.2 Caso não haja manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.

3.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos e das vagas reais e potenciais, no dia 15/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

4. Das 9h do dia 15/10/2018 às 17h do dia 17/10/2018, os interessados deverão acessar o Portal da Educação e indicar suas vagas de intenção, sem limite de opções.

4.1 Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o participante que não preencher e confirmar o cadastro de opções.

5. No dia 18/10/2018, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 18/10/2018 às 12h do dia 19/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 22/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

6. O resultado será publicado no dia 22/10/2018, às 12h, no Portal da Educação.

6.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 22/10/2018 às 17h do dia 23/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

6.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Remoção Geral, no dia 24/10/2018, às 17h, no Portal da Educação.

FASE III – DIRETOR ESCOLAR / DIRIGENTE DE CRECHE

Remoção para Profissional sem Titularidade

1. As vagas reais remanescentes da Fase II serão publicadas no dia 25/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2. O Diretor Escolar/Dirigente de Creche sem titularidade será inscrito automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 25/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

2.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 25/10/2018 às 12h do dia 26/10/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

2.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação à lista de inscritos apresentada no Portal da Educação.

2.3 Julgado o recurso, haverá publicação da nova e definitiva lista de inscritos, no dia 29/10/2018, às 9h, no Portal da Educação.

3. Das 9h do dia 29/10/2018 às 17h do dia 31/10/2018, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche sem titularidade deverá preencher e confirmar o cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

3.1 O limite de opções para os Diretores Escolares/Dirigentes de Creche sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais existentes; o participante deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.

4. No dia 01/11/2018, às 9h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.

4.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 01/11/2018 às 12h do dia 05/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

4.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao boletim de opções apresentado.

4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 06/11/2018, às 9h, no Portal da Educação.

5. O resultado será publicado no dia 06/11/2018, às 12h, no Portal da Educação.

5.1 Havendo notório erro de fato, o Diretor Escolar/Dirigente de Creche deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 06/11/2018 às 17h do dia 07/11/2018, na SE-322, respeitando o contido no item 17 das Disposições Iniciais.

5.2 A não manifestação do Diretor Escolar/Dirigente de Creche representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.

5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo, no dia 08/11/2018, às 17h, no Portal da Educação.

6. O Diretor Escolar/Dirigente de Creche sem titularidade que não preencher e confirmar suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do Processo de Remoção, nos termos do item 8 das Disposições Iniciais.

CAPÍTULO V

Remoção para Assistente de Diretor Escolar

1. Em 12/11/2018 às 9h, será publicado no Portal da Educação para conferência o relatório de vagas reais.
2. A inscrição e a escolha de opções será realizada no dia 13/11/2018, das 9h às 12h, na SE-322.
3. A ausência do profissional nesse dia implicará em sua não participação do Processo de Remoção 2018/2019.
4. No dia 13/11/2018 às 17h, haverá a publicação do resultado final e definitivo da Remoção para Assistente de Diretor Escolar, no Portal da Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade de cada interessado verificar e conferir todas as publicações afetas aos procedimentos e Fases do Processo de Remoção relativas ao seu cargo. Assim, em todos os períodos mencionados neste Edital para a interposição de recurso, a não apresentação do mesmo pelo interessado caracterizará a concordância com as publicações do Portal da Educação.
2. O acesso ao Portal da Educação poderá ser realizado em qualquer lugar que tenha conexão com a internet.
3. Para a interposição de recurso será necessário o preenchimento, assinatura e entrega de formulário próprio, na SE-322, conforme modelo disponível no Portal da Educação, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital e o disposto no item 17 das Disposições Iniciais.

3.1 Em qualquer Fase do Processo de Remoção, em que o profissional não possa comparecer à SE-322 para interpor recurso, o mesmo poderá ser substituído por representante, através de procuração simples (modelo disponível no Portal da Educação), e com a apresentação de documento de identificação com foto do representante.

4. Em qualquer Fase do Processo de Remoção será respeitado o critério e a prioridade

de atendimento de acordo com o disposto no Capítulo I deste Edital, e havendo empate serão utilizados os seguintes critérios: ordem cronológica de início no cargo e de nascimento.

5. As vagas reais para Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar/Dirigente de Creche e Professor I de Educação Básica baseiam-se no módulo discriminado no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.316/2013. Quanto ao Professor II de Educação Básica dos componentes curriculares Arte, Educação Física e Inglês, a definição das vagas está relacionada à quantidade de turmas e da carga horária de docência.

6. O Processo de Remoção de Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar/Dirigente de Creche e Professor abrangerá Unidades Escolares, vagas reais em Unidades Escolares / SE-116 e classes vagas até 06/09/2018. As vagas criadas após essa data, por quaisquer motivos, serão consideradas reais somente no próximo Processo de Remoção.

7. Aos Professores ingressantes pelo concurso público nº 003/2010 (excetuando-se aqueles que adquiriram titularidade em classes de período Integral – Creche ou SEMI - Integral), será publicada em momento oportuno, ao final do Processo de Remoção, Resolução da Secretaria de Educação, com regras próprias, visando alteração da carga horária de titularidade.

8. Aos Professores que mantiverem / adquirirem titularidade diversa de 24 horas semanais na SE-116 – Seção de Educação de Jovens e Adultos - EJA, será publicada em momento oportuno, ao final do Processo de Remoção, Resolução da Secretaria de Educação, com regras próprias, visando alteração da carga horária de titularidade.

9. Os profissionais que mantiverem ou adquirirem titularidade “Integral 40h” (Professor em classes de 0 a 3 anos em período integral ou SEMI Integral, Assistente de Diretor Escolar, Diretor Escolar em Unidade Escolar com atendimento de EJA) deverão possuir disponibilidade de trabalho em todos os períodos de funcionamento da Unidade Escolar de titularidade.

10. Os Professores que mantiverem ou adquirirem titularidade nas escolas participantes do Programa Educar Mais (EMEBs: Professora Alzira Martins de Mendonça, Ariano Suassuna, Carolina Maria de Jesus, Ítalo Damiani, Luiza Maria de Farias, Marcos José Ribeiro, Marly Buissa Chiedde, Moysés Cheid, do Jardim Nazareth, Olegário José Godoy/Sorocabinha, Professora Sandra Cruz Martins Freitas, Professora Sylvia Marilena Fantacini Zanetti, Valter Carmona e Viriato Correia) deverão estar cientes de que, como a definição de horários e atribuições de classes, aulas e módulos para os docentes cabem às Equipes Gestoras, poderão lhes ser atribuídos horários diferenciados de trabalho (no período da manhã, das 8h às 13h; no período da tarde, das 12h às 17h), de forma a garantir o atendimento às especificidades do referido Programa.

11. O Professor II de Educação Básica - Arte que possui ou adquira titularidade na categoria da vaga Manhã/Tarde 30h nas EMEBs Alzira Martins de Mendonça, Antônio dos Santos Farias e Professor Paulo Teixeira de Camargo, deverá complementar a

jornada de trabalho nas EMEBs Valter Carmona, Cléia Maria Teures de Souza e Paschoal Carlos Magno, respectivamente.

12. O Professor II de Educação Básica – Educação Física que possui ou adquira titularidade na categoria da vaga Manhã 30h e/ou Tarde 30h na EMEB José Arnaud, deverá complementar a jornada de trabalho na EMEB Cléia Maria Teures de Souza, em seu período de titularidade. O Professor II de Educação Básica – Educação Física que possui ou adquira titularidade na categoria da vaga Manhã/Tarde 30h das EMEBs Alzira Martins de Mendonça e Professor Ramiro Gonzalez Fernandes, deverá complementar a jornada de trabalho na EMEBs Valter Carmona e Paschoal Carlos Magno, respectivamente.

13. O resultado obtido no presente Processo de Remoção entrará em vigor a partir de 01/02/2019.

14. Ao final deste Processo de Remoção será emitido relatório de escala interna atualizada de período/turno para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, de acordo com os critérios presentes neste Edital.

15. Os Professores mencionados no item 12 das Disposições Iniciais participarão de atribuição em data a ser definida pela SE-322, sendo realizada através do Portal da Educação, com designação a título precário, após o término do Processo de Remoção.

16. Não participarão deste Processo de Remoção os profissionais mencionados nos itens 1.4.1, 2.4 e 3.3 do Capítulo I – Critérios de classificação e prioridades de escolha, que não tenham retomado as atribuições de seus cargos até 06/09/2018.

17. O sistema informatizado que realiza o processamento de dados do Processo de Remoção não realiza permutas e nem contempla profissionais que tenham definido dentre suas opções apenas vagas potenciais que não se tornaram reais durante a Fase de participação.

18. Os casos omissos devem ser apresentados à Comissão, mediante requerimento próprio e individual, e serão resolvidos pela mesma, durante as fases deste Processo de Remoção.

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2018.

NADYA PEREIRA

Coordenadora da Comissão de Remoção 2018/2019